



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P005344192001

Data : 25/02/2019 Hora : 17:32:13

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0023729-34.2007.815.2001

Status : BAIXADO

Justiça Gratuita : NÃO

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 4. JZ ESPECIAL CIVEL

Classe : COBRANCA DE CEDULA DE CREDITO INDUST

Assunto : AUSENCIA DE COBRANCA ADMINISTRATIVA

Parte(s) Peticionante(s):

CIA EXCELSIOR DE SEGURO S/A

Localizador: CERTIFICADO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00237293420078152001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIA DE SOUSA CRUZ MORAES**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e levantamento do alvará, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pago.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **SUELIO MOREIRA TORRES, OAB/PB 15477** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477